

Pregão Presencial nº 14/2022**Processo Licitatório nº 26/2022****Processo PBS nº 640/2022****Código de Registro no TCE-SC:** B8F55F9DCBAFEDDFDF7044FD1AD922901958D006**Título:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE DURANTE O ANO DE 2023.**Regência:** Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 130/2021.**Data e horário de apresentação dos envelopes:** Até às **14h15min. do dia 22/12/2022.****Data e horário da abertura dos envelopes:** Às **14h30min. do dia 22/12/2022.****LICITAÇÃO NA MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** no Setor de Compras, na sede Administrativa do SAMAE, situada na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro, na cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Para efeito de interpretação deste Edital, os termos abaixo seguem as definições estabelecidas no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 130/2021, de 16 de dezembro de 2021.

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;**II - Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**III - Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e**IV - Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.;Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante que estiver apto a fornecer os produtos objeto desta licitação será denominado **Detentor da Ata**.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I	Termo de Referência do Objeto;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo V	Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	Minuta da ATA de Registro de Preços;
Anexo VII	Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos para licitar;
Anexo VIII	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IX	Declaração informando o preço praticado nas bombas de combustível.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Bairro: Centro, São Ludgero/SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**

POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE DURANTE O ANO DE 2023, a ser regida pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 130/2021.

1. DA LICITAÇÃO - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE DURANTE O ANO DE 2023**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I nas condições previstas neste Edital.

1.2 O SAMAE de São Ludgero se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

1.3 O SAMAE de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à autarquia.

1.4 Justificativa de Aquisição

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da sua frota de veículos, a qual é indispensável ao funcionamento de seus serviços oferecidos e a aquisição de combustíveis se faz necessária para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores.

1.5 Entrega dos Envelopes

Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) Data/Hora: até as **14h15m** do dia **22/12/2022**.

Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000.

1.6 Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia **22/12/2022** às **14:30 horas**.

Local: SAMAE – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 Não será admitida a participação de:

2.2.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.3.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

2.3.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.2.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, ou carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado**;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou **ata de eleição do dirigente da licitante**.

3.2.2 As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV;

3.3 As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.3.1 Credenciamento;

3.3.2 Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.4 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.7 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.8 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.9 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação de Habilitação

3.10 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessário a procuração e/ou carta de credenciamento.

3.11 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, (item 1.3) do edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 14/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, DURANTE O ANO DE 2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO

Pregão Presencial Nº 14/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, DURANTE O ANO DE 2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

5.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) Os preços propostos não deverão ultrapassar o valor máximo unitário dos itens, detalhamentos no Anexo I, sob pena de desclassificação.

d) **O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

e) **Local e Prazo de Entrega:**

A entrega/fornecimento dos produtos licitados deverá ser feita de forma imediata, mediante a apresentação de autorização de fornecimento pelo preposto do SAMAE, diretamente na sede da empresa vencedora da licitação, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano de São Ludgero, SC.

f) **Cópia das NOTAS FISCAIS DE COMPRA** dos combustíveis constantes no **ANEXO I**, referente aos fornecimentos **recebidos entre o dia 12 de dezembro de 2022 ao dia 16 de dezembro de 2022**, cuja autenticidade poderá ser verificada através do site www.nfe.fazenda.gov.br;

g) **Declaração informando o preço praticado nas bombas de combustível**, na data de entrega da proposta (modelo anexo V);

5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7 A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 **Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) do último valor ofertado. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo.**

6.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 Serão desclassificadas:

- h) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- i) as propostas com Preço Superior ao máximo estabelecido no Anexo I, de acordo com cada item;
- j) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- k) as que conflitem com a legislação em vigor;
- l) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2



7.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) **Certidão Negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de 60 (sessenta) dias, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida exclusivamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) **Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos** de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme anexo VII do Edital.
- i) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

7.2.1 O documento exigido na letra “h” poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo **de 90 (noventa) dias** da data da emissão.

7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.7 Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.3 deste Edital serão devolvidos imediatamente à interessada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO OBJETO

9.1 Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de atestado, comprovante ou outro documento que comprove a qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com as normas legais e infra legais aplicáveis.

9.2 Será desclassificada, caso apresente comprovante fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10. DO JULGAMENTO.

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação. Propostas sem o detalhamento técnico e que não permitam confronto entre o produto ofertado e o produto solicitado no edital.

10.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os eventuais recursos e contrarrazões a recurso, bem como impugnações e questionamentos sobre o Edital poderão ser protocolados de forma presencial na sede do SAMAE ou de forma eletrônica (via e-mail conforme subitem 11.8.6 abaixo), dirigidos ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE de São Ludgero – na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Cep 88730-00 – São Ludgero/SC, em dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente devidamente informados, que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

Devem ser observados os seguintes requisitos:

11.8.1 Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

11.8.2 Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

11.8.3 Obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E,

preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

11.8.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

11.8.5 Subentende-se que a proponente que enviar seus envelopes via correio e não se fizer representada na sessão ou ainda se o seu representante legal não se mantiver até o final da mesma, a licitante em questão estará abdicando do seu direito recursal e aceitando implicitamente as decisões sobre as fases de julgamento da habilitação e de julgamento das propostas.

11.8.6 Para recursos por meio eletrônico (e-mail), além das exigências acima, seguirão as seguintes exigências:

- a) Os recursos deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço: compras@samaesl.sc.gov.br. Somente serão aceitos os recursos enviados para este e-mail.
- b) Somente será aceito 01 (um) e-mail por recurso.
- c) Somente será aceito 01 (um) anexo por recurso.
- d) O anexo deverá estar devidamente formalizado e assinado pelo(a) representante legal da empresa.
- e) Será possível a aceitação de documentos com assinatura digital, desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura, devidamente certificadas nos termos da MP 2.200/2001 e, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

12. OS ENCARGOS

12.1 DA CONTRATANTE

Incumbe a Contratante:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.
- II. efetuar os pagamentos à DENTETORA da ATA de Registro de Preços.
- III. aplicar à DENTETORA da ATA de Registro de Preços as penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 DA DETENTORA

Incumbe a DENTETORA da Ata de Registro de Preços, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I. realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Termo de Referência (ANEXO X);
- II. Os produtos deverão ser entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da SAMAE de São Ludgero, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação.
- III. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- IV. substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- V. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preços, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- VI. manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- VII. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes data Ata de Registro de Preços, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.



VIII. Deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

13. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

13.2 O pagamento será efetivado no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

13.3.1 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

13.4 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

13.5 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

13.6 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

13.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

13.8 Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

13.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

13.10 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

13.11 O pagamento do combustível fornecido será mensal, sendo que os preços cotados são fixos e irreajustáveis, até o consumo do total especificado no edital, ressalvada a alteração dos preços para manutenção do equilíbrio financeiro da ATA de Registro de Preços, mediante prévia e fundamental justificação, através de ofício acompanhado das notas fiscais que deram origem ao reajuste, encaminhados ao SAMAE.

13.11.1 O equilíbrio econômico financeiro da ATA de Registro de Preços será mantido mediante reajuste do preço estabelecido nesta cláusula, para mais ou para menos, toda vez que a contratada tiver alteração no preço do combustível fornecido pela sua distribuidora, no mesmo índice verificado entre o preço proposto na licitação e o pago para a distribuidora, de acordo com as notas fiscais apresentadas na proposta.

a) **A contratada se obriga a fornecer cópia da nota fiscal da distribuidora toda vez que vier a solicitar reajuste no preço do combustível, bem como quando for solicitada pelo SAMAE, para apurar se houve ou não aumento ou redução no preço pago a distribuidora.**

b) **A alteração do valor do combustível fornecido ao SAMAE só poderá ser processada após apresentação do ofício e notas da distribuidora justificando o aumento ou decréscimo do valor por litro, posterior ao protocolo no SAMAE.**

c) **O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos Produtos/serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: REGULAMENTAÇÃO DE REPASSE DETERMINADA PELO GOVERNO FEDERAL, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS DAS DISTRIBUIDORAS OU FORNECEDORES DA DETENTORA.**

d) **Os preços iniciais dos combustíveis, conforme proposto na licitação, bem como os preços eventualmente reajustados no decorrer da ATA de Registro de Preços, não**

poderão ter valor superior ao preço praticado pelo próprio posto na bomba para o público em geral.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 Vigência:

14.1.1 O início da execução se dará a partir da sua assinatura da ATA de Registro de Preços, cuja vigência se dará até o total fornecimento das quantias licitadas ou até 12 (doze) meses da assinatura da ATA de Registro de Preços; o que primeiro ocorrer, observando-se que o SAMAE poderá solicitar o acréscimo ou a supressão de 25/% do total contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Local e Prazo de Entrega:

14.2.1 A entrega/fornecimento dos produtos licitados deverá ser feita de forma imediata, mediante a apresentação de autorização de fornecimento pelo preposto do SAMAE, diretamente na sede da empresa vencedora da licitação, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano de São Ludgero, SC.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Orçamento:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
2023.	2.070	3.3.90.30.01.00.00.00

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Detentora da Ata estará sujeita às sanções conforme minuta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As obrigações da Ata de Registro de Preços são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor.

18.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Minuta constante do (ANEXO I) deste Edital.

18.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços, não obriga o SAMAE a firmar as contratações.

18.3.2 A contratação efetiva (Pedido) será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

18.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

18.5 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pelo SAMAE de São Ludgero, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras Licitações e Contratos, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Sede Administrativa do SAMAE.

20.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

20.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ATA de Registro de Preços que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.7 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE de São Ludgero, Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612- Cep: 88730-00 – São Ludgero/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (48) 3657-1444 e por e-mail: compras@samaesl.sc.gov.br.

20.8 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

20.9 Os órgãos ou entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo

federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 87 e 88 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.10 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero (SC), 07 de dezembro de 2022.

Maihcon Matias
Diretor do SAMAE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, DURANTE O ANO DE 2023.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)
1.	Gasolina Comum	Litro	7.000	5,22
2.	Óleo Diesel	Litro	15.000	6,23
3.	Óleo Diesel S10	Litro	3.000	6,38

OBSERVAÇÕES:

- 1) O abastecimento dos veículos do SAMAE será normal, podendo variar conforme a necessidade mensal durante o exercício de 2023 ou seja da data de vigência da ATA de Registro de Preços com Nota fiscal assinada pelo motorista constando placa do veículo e quilometragem ou horas e Ordem de Abastecimento emitida pelo SAMAE.
- 2) O preço deverá ser expresso, somente com duas casas decimais após a vírgula.
- 3) **Cópia das NOTAS FISCAIS DE COMPRA dos combustíveis constantes no ANEXO I, referente aos fornecimentos recebidos entre o dia 12 de dezembro de 2022 ao dia 16 de dezembro de 2022, cuja autenticidade poderá ser verificada através do site www.nfe.fazenda.gov.br; (conforme item "9.2 – g" deste edital);**
- 4) O **Declarar** informando o preço praticado nas bombas de combustível, na data de entrega da proposta (modelo anexo V) **(conforme item "9.2 – h" deste edital).**
- 5) O licitante deverá ter estabelecimento fornecedor compreendido **dentro do perímetro urbano de São Ludgero**, Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro, São Ludgero - SC.



Pregão Presencial nº 14/2022
Processo PBS Nº 640/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

(razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, instalada na, (endereço completo), município de, no Estado do....., apresenta proposta de preços, em conformidade com as especificações dispostos nos Anexos I do presente Edital, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1.	Gasolina Comum	Litro	7.000	
2.	Óleo Diesel	Litro	15.000	
3.	Óleo Diesel S10	Litro	3.000	

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA _____

DADOS DA LICITANTE

Responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:

Razão Social/Nome:

Cargo:

Endereço:

CPF:

Município:

Fone: ()

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-mail: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Pregão Presencial nº 14/2022
Processo PBS Nº 640/2022

ANEXO III

(Modelo de declaração)

DECLARAÇÃO REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos da Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e data

Assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Pregão Presencial nº 14/2022
Processo PBS Nº 640/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de Pregão Presencial nº 14/2022, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante**



Pregão Presencial nº 14/2022
Processo PBS Nº 640/2022

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 5.6 do Edital PP-14/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Pregão Presencial nº 14/2022
Processo PBS Nº 640/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, DURANTE O ANO DE 2023.**

ATA de Registro de Preços que entre si celebram o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com endereço Av. Mons. Frederico Tombrock, nº 612, São Ludgero – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.446.630/0001-00, neste ato representada pela sua diretor(a) **xx**, CPF nº **xx**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____ com sede na(o) _____, Bairro _____, cidade _____ – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representada por seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____ e CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, ajustam entre si a presente ATA de Registro de Preços, em decorrência do **Processo PBS Nº 640/2022, Processo de Licitação nº 26/2022 e Pregão Presencial nº 14/2022, homologado em __/__/__**, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 130/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA de Registro de Preços é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, DURANTE O ANO DE 2023.**

1.2 Os produtos constituem em:

- Gasolina Comum - 7.000 litros;
- Óleo Diesel - 15.000 litros;
- Óleo Diesel S10 - 3.000 litros.

1.3 Ao assinar esta ATA de Registro de Preços, a **DETENTORA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os itens contratos de acordo com objeto da presente ATA de Registro de Preços. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **DETENTORA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1.	Gasolina Comum	Litro	7.000	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2.	Óleo Diesel	Litro	15.000	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



3.	Óleo Diesel S10	Litro	3.000	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
Valor Total Estimado: R\$ xxx,xx (xxx reais)					

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Vigência:

3.1.1 O início da execução se dará a partir da sua assinatura da ATA de Registro de Preços, cuja vigência se dará até o total fornecimento das quantias licitadas ou até 12 (doze) meses da assinatura da ATA de Registro de Preços; o que primeiro ocorrer, observando-se que o SAMAE poderá solicitar o acréscimo ou a supressão de 25/% do total contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Local e Prazo de Entrega:

3.2.1 A entrega/fornecimento dos produtos licitados deverá ser feita de forma imediata, mediante a apresentação de autorização de fornecimento pelo preposto do SAMAE, diretamente na sede da empresa vencedora da licitação, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano de São Ludgero, SC.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II. Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A DETENTORA obriga-se a:

5.1.1 A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

5.1.2 Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

5.1.3 O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

5.1.4 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

- I. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- II. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;
- III. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

- IV. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- V. Manter se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- VI. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- VII. Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- VIII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- X. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- XI. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- XII. A DENTETORA DA ATA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- XIII. Aplicam se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Fazem parte desta ATA de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **DETENTORA**, **EDITAL de Processo de Licitação nº 26/2022** e **Pregão Presencial nº 14/2022**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

7.1.1 A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante mediante Ordem de Abastecimento emitida pelo SAMAE, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

7.1.2 A Ordem de Abastecimento deverá ser assinada pelo motorista e também constar o número da placa do veículo e quilometragem, ou, horas no caso da retroescavadeira e/ou equipamentos abastecidos.

7.2 A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

7.3 O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.4 A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

7.5 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.



7.6 A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

7.7 A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os materiais (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

7.8 O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

7.9 A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-lo às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

7.10 A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

7.11 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

7.12 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

7.13 O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

7.14 A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8.2 O pagamento será efetivado no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

8.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

8.3.1 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

8.4 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

8.5 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

8.6 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

8.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

8.8 Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

8.10 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

8.11 O pagamento do combustível fornecido será mensal, sendo que os preços cotados são fixos e irrevogáveis, até o consumo do total especificado no edital, ressalvada a alteração dos preços para manutenção do equilíbrio financeiro da ATA de Registro de Preços, mediante prévia e fundamental justificação, através de ofício acompanhado das notas fiscais que deram origem ao reajuste, encaminhados ao SAMAE.

8.11.1 O equilíbrio econômico financeiro da ATA de Registro de Preços será mantido mediante reajuste do preço estabelecido nesta cláusula, para mais ou para menos, toda vez que a contratada tiver alteração no preço do combustível fornecido pela sua distribuidora, no mesmo índice verificado entre o preço proposto na licitação e o pago para a distribuidora, de acordo com as notas fiscais apresentadas na proposta.

a) A contratada se obriga a fornecer cópia da nota fiscal da distribuidora toda vez que vier a solicitar reajuste no preço do combustível, bem como quando for solicitada pelo SAMAE, para apurar se houve ou não aumento ou redução no preço pago a distribuidora.

b) A alteração do valor do combustível fornecido ao SAMAE só poderá ser processada após apresentação do ofício e notas da distribuidora justificando o aumento ou decréscimo do valor por litro, posterior ao protocolo no SAMAE.

c) O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos Produtos/serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: **REGULAMENTAÇÃO DE REPASSE DETERMINADA PELO GOVERNO FEDERAL, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS DAS DISTRIBUIDORAS OU FORNECEDORES DA DETENTORA.**

d) Os preços iniciais dos combustíveis, conforme proposto na licitação, bem como os preços eventualmente reajustados no decorrer da ATA de Registro de Preços, não poderão ter valor superior ao preço praticado pelo próprio posto na bomba para o público em geral.

9 CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da presente ATA de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Orçamento:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
2023	2.070	3.3.90.30.01.00.00.00

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2 A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

11.1.1 Pelo SAMAE, quando:

- I. a CONTRATANTE descumprir as condições da Ata de registro de preços;
 - a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo lhes franqueada vista ao processo.
 - b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- II. a CONTRATANTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento; III em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
- III. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização: V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela CONTRATANTE da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I. os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização; II comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

11.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a CONTRATANTE sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2.2 Cancelada a Ata em relação a uma CONTRATANTE, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo SAMAE, a empresa CONTRATANTE será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 4.1.3.



12.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 12.1.1.

12.1.3 Advertência.

12.1.4 Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero - SC.

12.1.5 Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

12.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.1.1. e 12.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

12.3 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pelo Setor solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do SAMAE de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Setor responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

13.4 Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, ao Setor requisitante que procederá a abertura de processo competente.

13.5 Antes de comunicar ao Setor requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes desta ATA de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

São Ludgero (SC), ____/____/2022.

Pelo SAMAE:

PELA DETENTORA:

xxxxxx



Diretor(a) do SAMAE

Representante / Proprietário

TESTEMUNHAS:



Pregão Presencial nº 14/2022
Processo PBS Nº 640/2022

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante**



Pregão Presencial nº 14/2022
Processo PBS Nº 640/2022

ANEXO VIII

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero – SC
Ref.: LICITAÇÃO Nº 26/2022 – Pregão Presencial Nº 14/2022

Pelo presente credenciamos o(a) SR(a)..... portador(a) da cédula de identidade com o RG nº..... e CPF nº..... brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) à Rua.....nº em (município e estado), podendo participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial 14/2022, podendo assinar atas, contratos, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e Data)
(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Pregão Presencial nº 14/2022
Processo PBS Nº 640/2022

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PREÇO PRATICADO NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, bairro _____, cidade de _____, inscrito no CNPJ _____, IE _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e a quem interessar possa, que o preço praticado nas bombas são os seguintes:

Descrição dos Produtos	Preço na Bomba	
	À vista R\$	À prazo R\$
Gasolina Comum		
Óleo Diesel		
Óleo Diesel S10		

Por ser expressão fiel e verdadeira, assino em uma única via para que produza todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante